

## RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LETÍCIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 22697, para assumir a função de FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023005483 da Secretaria Municipal da Administração, que tem como objeto Aquisição de passagens aéreas nacionais para a servidora Leticia da Silva Lima, matrícula nº 22697, para que esta possa participar do Congresso Regional Norte-Nordeste de Gestão por Resultados, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de maio de 2023 em Salvador - BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, 28 de Abril de 2023.

MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração  
Decreto Nº 139/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

### PORTARIA Nº 60, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“;Dispõe sobre Resultado final dos vencedores do 1º Festival de Música Gospel de Porto Nacional e dá outras providências.”;

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE PORTO NACIONAL TO-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 77 e o decreto 550/2021, de 19 de abril 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 29 de dezembro de 2021, e a Lei Nº 2517, de 29 de dezembro de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o RESULTADO DOS VENCEDORES das categorias de: COMPOSIÇÃO e INTERPRETAÇÃO, que venceram no 1º Festival de Música Gospel de Porto Nacional, que aconteceu os dias 29 e 30 de abril a 1º de maio, na praça do centenário no Município de Porto Nacional, conforme segue:

#### Vencedores na Categoria COMPOSIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
001	LAURA GAMA MARINHO STRASSER	1º lugar
002	VICTOR MANOEL ALVES COLINS	2º lugar
004	WEDSON ALVES FERREIRA JUSTINO	3º lugar
019	IBSEM CARLOS	4º lugar
005	ADRIANO AVANTI LIMA GUIMARÃES BARBOSA	5º lugar

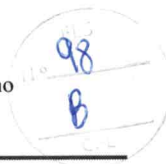
#### Vencedores na Categoria INTERPRETAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
042	EDIANNA DA CONCEIÇÃO SOUZA	1º lugar
071	POLLYANA BARBOSA DE SOUSA	2º lugar
034	GEYSA PEREIRA LIMA	3º lugar
057	MICHAEL BRANKYN E CH	4º lugar
047	DEUSIANE DOS SANTOS COSTA	5º lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, retroagindo a partir do dia 01 de maio de 2023.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Fernando Roberto Windlin  
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto Nº 550/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 37.622.310/0001-58, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 SDEE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, à empresa: 01 -MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 08.194.652/0001-16, com proposta , no valor global de R\$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

Porto Nacional - TO, 03 de maio de 2023.

SAULO PEREIRA COSTA  
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“;Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de fiscal de contrato”;

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2006/2010, em seu art. 5º.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

“;Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”;